



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 655, DE 02 DE ABRIL DE 1982

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba para a prestação de assistência médico-hospitalar aos pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal e aos indigentes em geral, no exercício de 1982 no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) a ser pago em 6 (seis) parcelas iguais de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) nas seguintes datas:

- a) - 1ª em 30/03/82;
- b) - 2ª em 30/05/82;
- c) - 3ª em 30/07/82;
- d) - 4ª em 30/09/82;
- e) - 5ª em 30/11/82;
- f) - 6ª em 30/12/82;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 70 3231 13.75.4282.02 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, do orçamento vigente.-

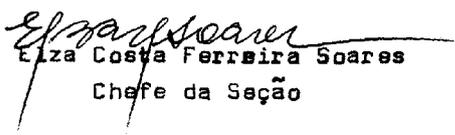
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 02 de abril de 1982

  
Benedito Rodrigues Pereira Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 02 de abril de 1982.

  
Elza Costa Ferrsira Soares

Chefe da Seção